



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

Lei nº 12/2016

“Regulamenta o artigo 23 da Lei nº 395/89”

O Presidente da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o Artigo 23 da Lei Municipal n. 395, de 25 de janeiro de 1989, que instituiu o valor da base de cálculo do ITBI por pautas, nos seguintes termos:

Art. 23.....

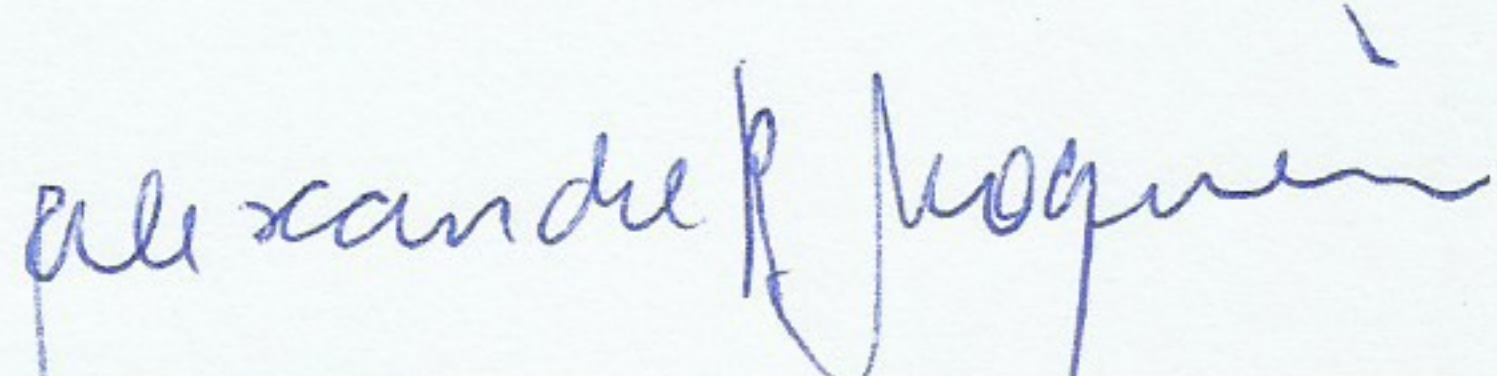
Parágrafo Único - *A base de cálculo do ITBI para imóveis rurais do Município de Platina será o estabelecido como na tabela do IEA – INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO para a região de Assis, por hectare, observando terras de primeira, segunda, pastagens, reflorestamento e campo.*

Art. 2º - Esta Lei retroagirá à data de 30 de julho de 2015.

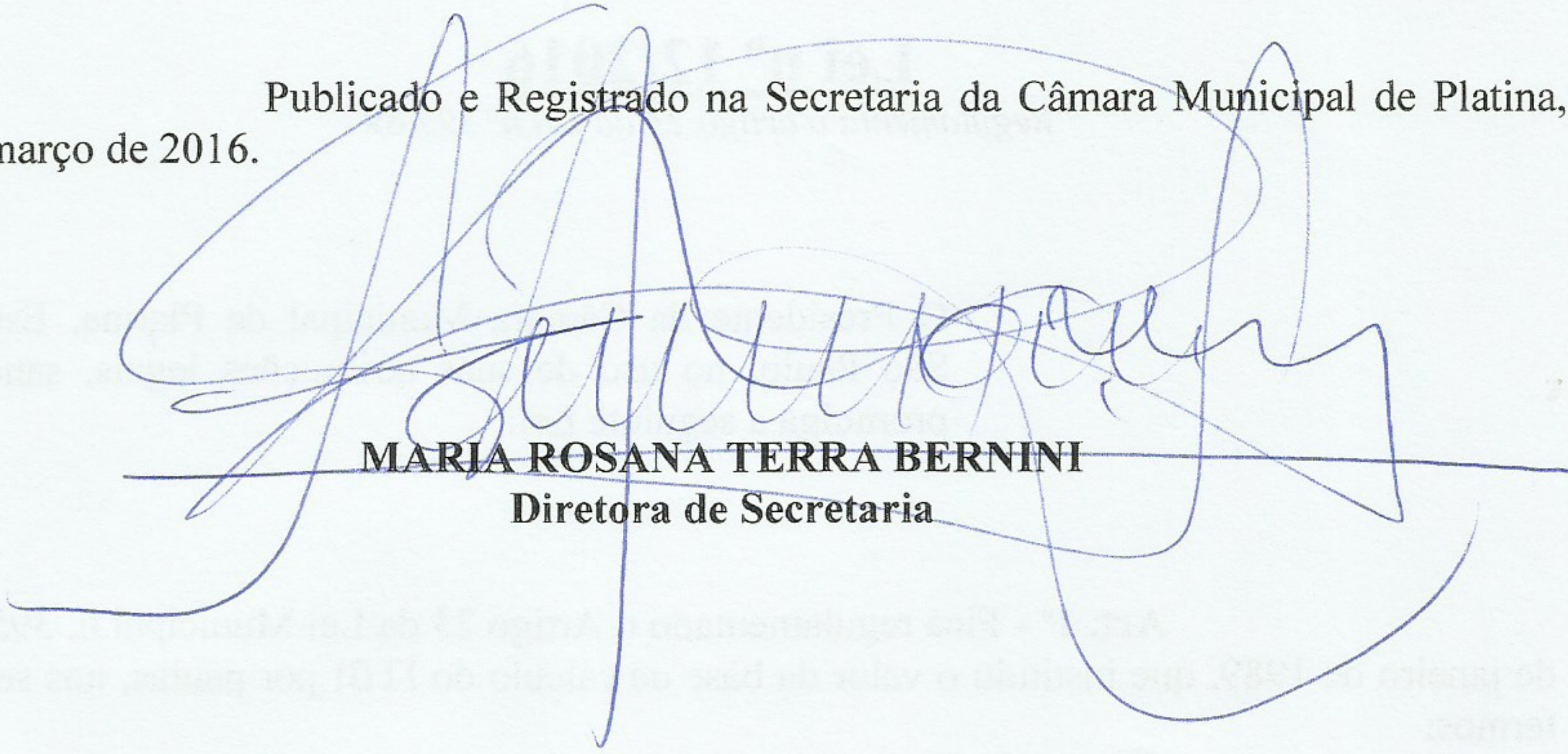
Art. 3º - Esta lei revoga todas as disposições em contrário no tocante a eventuais arbitramentos e fixações de valores venais dos imóveis rurais do Município, desde 30 de julho de 2015, multas e demais taxas que incidiram ou venham a incidir.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 20 de março de 2016.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Platina,
20 de março de 2016.



MARIA ROSANA TERRA BERNINI
Diretora de Secretaria